



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS E PURIFICADORES

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de bebedouros elétricos e purificadores de água** para atender às necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, Secretaria Municipal do Meio Ambiente (DPVA), Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde (diversas unidades), Secretaria de Segurança e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Peruíbe. A medida visa garantir o fornecimento contínuo de água potável e refrigerada para servidores, munícipes e demais usuários desses espaços.

1.2. Os equipamentos a serem adquiridos devem atender aos **requisitos técnicos e operacionais** estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando durabilidade, eficiência energética e conformidade com as normas sanitárias vigentes, promovendo bem-estar e segurança no consumo de água.

1.3. A aquisição inclui a **entrega, instalação (para os modelos que forem necessários) e garantia dos equipamentos**, garantindo seu funcionamento adequado e a conformidade com as especificações exigidas pela administração pública, bem como a padronização e otimização dos recursos destinados a essa finalidade.

Tabela Descritiva e Quantitativa

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Secretaria
Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Voltagem: 127 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável 430, Capacidade Água: 50 L, Material Corpo: Aço Inoxidável 304 ou polipropileno atóxico, Gás Ecológico r134a.	UN	29	Saúde/ Educação
Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Voltagem: 127 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável 430, Capacidade Água: 25 L, Material Corpo: Aço Inoxidável 304 ou polipropileno atóxico, Gás Ecológico r134a.	UN	03	Saúde / Segurança





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



<p>Purificador de água de bancada, com sistema de compressor, capacidade mínima de refrigeração não inferior a 1,0 l/h, ajuste gradual do nível de refrigeração (natural a gelada), em 1 ou 2 saídas, filtro com eficiência bacteriológica, função de infiltração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis, ligação direta a rede hidráulica, dimensões aproximadas: profundidade 37cm – largura 33,4cm – altura 39,5cm, peso aproximado: 13kg, garantia mínima de 12 meses, tensão 127volts ou bivolt, deve acompanhar manual de instruções e instalações .</p>	UN	02	Gabinete/ Cultura
<p>Bebedouro Eletrico; Gabinete Em Aco Inox 304; Capacidade de 20l; 12 Litros a Hora; Atende Media de 25 Pessoas/hora ; Frontal do Gabinete Em Aco Inox 304 ; Com 2 Torneiras ; Sendo Todas Com Volante ; Reservatorio Em Aco Inox 304 ; Com Serpentina Externa de Aco Inoxidavel 304 ; Tensao de Alimentacao de 220v ; Certificacao Compulsoria do Inmetro ; e Garantia de 12 Meses.</p>	UN	03	SPDC/ DPVA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



<p>Bebedouro de coluna conjugado sistema combinado de fornecimento de água potável, com unidade refrigerada e fornecimento de água natural, para ambientes com grande fluxo de pessoas, certificação de segurança e qualidade da água potável, conforme a ABNT NBR 13969, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, superfície polida ou escovada, reservatório com revestimento interno anti-corrosivo e isolamento térmica, torneiras fabricadas em material cromado de alta resistência, sistema de filtragem com filtros de carvão ativado ou filtro de polipropileno, sistema de refrigeração com compressor ou sistema termoelétrico; termostato ajustável; capacidade de refrigeração: aproximadamente 20 litros por hora; reservatório de água com capacidade de armazenamento de 10 a 20 litro; dimensões do equipamento: Aproximadamente 1,00 m a 1,20; largura: aproximadamente 30 cm a 40 cm e profundidade: aproximadamente 30 cm a 40 cm.</p>	UN	03	Cultura
--	----	----	---------





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



<p>Bebedouro acessível em Inox, sem contato manual. Bebedouro com torneira individual e suporte para copos e garrafas, sensor infravermelho de acionamento da água (fornece água sem contato manual); Válvulas hidráulicas mecânicas, possibilitando o acionamento de água mesmo em caso de queda de energia; Acessório anti-respingo para o sensor; Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile; Duplo sistema de filtragem, refil PPF5 e refil T33. Retenção de partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, redução do cloro e eliminação de sabores e odores indesejáveis; Revestimento externo em chapa aço inox; Reservatório interno em aço inox; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina externa em cobre; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão 127v ou 200 v; Baixo consumo de energia; Regulagem de temperatura da água; Suporte para fixação; Capacidade de atender no mínimo 118 pessoas ao dia; Medidas: altura 94,5 cm X largura 48 cm X profundidade 46 cm. Peso: 20 Kg. Filtro incluso. As qualidades de todos os componentes do produto devem ser atestadas em laboratório e certificado INMETRO. Garantia de doze meses.</p>	UN	06	Turismo
--	----	----	---------





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



Bebedouro Industrial com Reservatório de 200L, Bebedouro com capacidade de 200 litros no reservatório; atendimento de ao menos 350 pessoas/hora; revestido externamente em chapa de aço inox; reservatório em P.P., alta resistência e material atóxico ou aço; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina interna em aço inox 304; gás ecológico R 134 A; motor hermético; tensão 220v; baixo consumo de energia; regulagem da temperatura de água; suporte para fixação; manual; boia com dupla ação de fechamento; grade lateral para respiro e fácil acesso ao motor; Dimensões aproximadas: Altura 655mm X Largura 400mm X Comprimento 1000mm; Dados elétricos: Voltagem 220v, Amperagem 1,77 A, Potência 308,0 W e Consumo 2.140 KW/h. Peso aproximado de 51,9 kg. Garantia de 12 meses.	UN	05	Educação
--	----	----	----------

Natureza do Objeto:

- **Objeto classificado como Bens Comuns:** Os bebedouros são classificados como bens de consumo e não se destinam a obra ou serviço de engenharia.

Prazo do Contrato ou da Ata:

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme previsto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades das Secretarias e conforme a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, B)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável e refrigerada nas diversas unidades da administração pública municipal de Peruíbe, abrangendo a Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde (incluindo Atenção Básica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Vigilância Sanitária e Bases do SAMU), Secretaria Municipal do Meio Ambiente (DPVA) e Gabinete do Prefeito.

2.2. A ausência de bebedouros adequados compromete a infraestrutura das unidades, podendo resultar em desconforto, riscos sanitários e dificuldades operacionais. A disponibilização desses equipamentos atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, promovendo melhores condições de atendimento ao





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



público e de trabalho para servidores municipais.

2.3. A contratação justifica-se com base nos seguintes aspectos:

- **Garantia do direito à água potável** – O fornecimento contínuo de água potável é um direito fundamental, essencial para o bem-estar e a saúde pública, especialmente em ambientes de atendimento à população.
- **Atendimento a normas sanitárias e regulatórias** – A instalação de bebedouros nas unidades de uso coletivo cumpre as diretrizes sanitárias nacionais, incluindo a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os padrões de potabilidade da água para consumo humano.
- **Promoção da saúde e qualidade no atendimento** – O acesso facilitado à água potável contribui para a hidratação adequada de servidores e munícipes, prevenindo riscos à saúde e promovendo melhores condições de trabalho e atendimento nas secretarias e órgãos municipais.
- **Sustentabilidade e redução de resíduos** – A instalação de bebedouros reduz a necessidade de garrafas plásticas descartáveis, incentivando práticas sustentáveis alinhadas às políticas ambientais da administração pública.

2.4. A aquisição dos equipamentos será realizada em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, planejamento eficiente e adequação ao interesse público. A medida está alinhada ao Plano de Contratação Anual e visa a melhoria da infraestrutura para o atendimento aos cidadãos e a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, C)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de bebedouros industriais e purificadores de água, destinados à Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde (incluindo Atenção Básica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Vigilância Sanitária e Bases do SAMU), Secretaria do Meio Ambiente (DPVA) e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Peruíbe. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo de água potável e refrigerada para servidores, munícipes e demais usuários dos serviços públicos, promovendo melhores condições sanitárias, de atendimento e de trabalho.

3.2. O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

- **Aquisição e fornecimento** – Os bebedouros serão adquiridos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo durabilidade, eficiência energética e conformidade com normas sanitárias e ambientais.
- **Transporte e entrega** – Os equipamentos serão entregues diretamente nas secretarias e unidades indicadas, respeitando os prazos e condições logísticas estabelecidos no contrato.
- **Instalação e funcionamento** – A instalação será realizada de acordo com as necessidades estruturais de cada unidade, assegurando acessibilidade, segurança e pleno





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



- funcionamento dos equipamentos.
- **Uso contínuo e manutenção** – Os bebedouros terão garantia mínima de 12 meses, incluindo suporte técnico e assistência para eventuais ajustes ou manutenções corretivas dentro desse período. Após o término da garantia, a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da administração pública, conforme planejamento interno de conservação de bens.
- **Vida útil e descarte adequado** – Os equipamentos possuem vida útil estimada compatível com seu uso coletivo e institucional. Ao final da vida útil, será implementado um plano de descarte sustentável, priorizando a destinação correta dos componentes recicláveis, em conformidade com as políticas ambientais da administração pública.

3.3. A solução adotada visa maximizar a eficiência e a economicidade da contratação, garantindo que os equipamentos adquiridos tenham alto desempenho, baixo consumo energético e longa vida útil, minimizando custos operacionais e impactos ambientais. Além disso, a solução inclui a entrega dos bebedouros em perfeitas condições, sua instalação adequada, manutenção preventiva e garantia de funcionamento por um período mínimo de 12 meses, proporcionando benefícios diretos aos usuários e promovendo a qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, D)

4.1. Requisitos gerais da contratação

4.1.1. A contratação visa à aquisição e entrega de bebedouros industriais e purificadores de água, para atender às necessidades das seguintes secretarias municipais:

- Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor;
- Secretaria Municipal de Segurança;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde (incluindo Atenção Básica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Vigilância Sanitária e Bases do SAMU);
- Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (DPVA)

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo qualidade e eficiência no fornecimento de água potável e refrigerada para servidores, munícipes e usuários dos serviços públicos.

4.1.2. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo a todos os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente.

4.1.3. O fornecimento dos bebedouros deverá incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos, tais como conexões hidráulicas e elétricas





compatíveis com as instalações das unidades atendidas.

4.1.4. O fornecedor deve garantir que os equipamentos possuam certificação de eficiência energética, conforme normativas do INMETRO e demais órgãos reguladores aplicáveis.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1 Os bebedouros deverão utilizar gás refrigerante ecológico R134a ou equivalente, que não agride a camada de ozônio, garantindo conformidade com padrões ambientais.

4.2.2 Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos devem ser recicláveis ou de fácil descarte, reduzindo impactos ambientais ao final da vida útil do produto.

4.2.3 A aquisição dos bebedouros tem como objetivo minimizar o uso de garrafas plásticas descartáveis, incentivando práticas mais sustentáveis dentro das unidades das secretarias contempladas.

4.3. Garantia e suporte técnico

4.3.1 Os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e assistência técnica necessária dentro desse período.

4.3.2 Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por eventuais manutenções corretivas, reparos ou substituições de peças sem custos adicionais para a administração pública.

4.3.3 O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento para eventuais problemas operacionais, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos em todas as secretarias atendidas

4.3.4 Não será permitida a subcontratação de nenhuma fase da execução do contrato, uma vez que a entrega, instalação e suporte dos equipamentos devem ser prestados diretamente pelo fornecedor contratado, garantindo maior controle sobre a qualidade dos serviços e evitando riscos operacionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, E)

5.1. A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

5.1.1. Fornecimento dos equipamentos:

Os bebedouros deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento adequado.

5.1.2. Entrega e logística

O fornecedor será responsável pelo transporte dos equipamentos até os locais designados,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto e a entrega nos endereços indicados abaixo.

5.1.3. Instalação e testes

Após a entrega, os bebedouros deverão ser instalados pelo fornecedor nos locais indicados pela administração pública, garantindo a compatibilidade com as instalações elétricas e hidráulicas de cada unidade. Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.1.4. Treinamento básico, se necessário, o fornecedor deverá orientar os responsáveis das unidades sobre a operação correta dos equipamentos e cuidados básicos para manutenção preventiva.

5.1.5. Garantia e suporte

O fornecedor deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia mínima de 12 meses, oferecendo atendimento para eventuais ajustes, manutenções corretivas e substituição de peças defeituosas.

5.2. Locais de entrega e instalação dos equipamentos

5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

- **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Unidade Original**
 - Endereço: Rua Prof.^a Terezinha Rodrigues Kalil, 1100 - Parque D'Aville - CEP 11771-470
 - Quantidade: 04 unidades de bebedouro industrial de 50 litros
- **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Unidade Provisória**
 - Endereço: Rua Alfredo Gomes, 62 A – Centro – Peruíbe/SP - CEP 11770- 110
 - Quantidade: 02 unidades de bebedouro industrial de 50 litros
- **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**
 - Endereço: Rua Porfírio Diogo Santana, 305 – Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-172
 - Quantidade: 02 unidades de bebedouro industrial de 25 litros
- **Vigilância Sanitária**
 - Endereço: Rua Jaçanã, 125 – Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-052
 - Quantidade: 01 unidade de bebedouro industrial de 25 litros
- **Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família - USF)**
 - **USF Nova Itariri:** Rua Marília, 2150 - Cidade Balneária Nova Peruíbe II (Nova Itariri) - Peruíbe/SP - CEP 11783-024
 - **USF Parque do Trevo:** Rua João Maria de Lara S/N – Vila Erminda -





- Peruíbe/SP - CEP 11776-840
- **Academia da Saúde:** Rua Eunice Alcalá, 651 - Vila Romar - Peruíbe/SP - CEP 11771-324
- **USF Centro:** Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 848 - Cidade Balneária Peruíbe/SCIPHEL - Peruíbe/SP - CEP 11770-272
- Quantidade: 01 unidade de bebedouro industrial de 50 litros para cada localidade.

5.2.2. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

- **Base Leste**
 - Endereço: Av. Padre Anchieta, 8535 – Jardim Star – Peruíbe/SP – CEP 11775-482
 - Quantidade: 01 unidade de bebedouro industrial de 50 litros
- **Base Sul - Operacional**
 - Endereço: Rua Alfredo Gomes, 39 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770- 110
 - Quantidade: 01 unidade de bebedouro industrial de 50 litros

5.2.3. Demais Secretarias e Departamentos

- **Secretaria Municipal de Educação**
 - Local de entrega: Departamento da Educação
- **Secretaria Municipal de Turismo**
 - Local de entrega: Departamento de Turismo
- **Secretaria Municipal de Cultura**
 - Local de entrega: Departamento de Cultura
- **Secretaria Municipal de Segurança**
 - Local de entrega: Almoarifado Central
- **Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor**
 - Local de entrega: Almoarifado Central
- **Gabinete do Prefeito**
 - Local de entrega: Almoarifado Central
- **Secretaria Municipal do Meio Ambiente (DPVA)**
 - Local de entrega: Almoarifado Central

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, F)

6.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.837/2023, que dispõe sobre as atribuições do gestor e do fiscal o contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada execução dos serviços.

6.2. Gestão e fiscalização

6.2.1. O contrato será gerido pelo Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



global da execução contratual, incluindo o controle da entrega dos equipamentos, da instalação e do suporte técnico em todas as secretarias envolvidas no fornecimento e instalação dos bebedouros industriais.

6.2.2. A fiscalização será realizada pelo Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento operacional da execução, verificando a conformidade dos equipamentos entregues, a correta instalação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato. Cada secretaria designará um representante para atuar como ponto focal da fiscalização em suas respectivas unidades, garantindo que todas as entregas e instalações ocorram conforme planejado.

6.3. Secretarias envolvidas na gestão e fiscalização do contrato:

- **Secretaria de Saúde** (UPAs, CAPS, Vigilância Sanitária, Atenção Básica, SAMU);
- **Secretaria de Educação** (Departamentos Educacionais e Almoarifado da Educação);
- **Secretaria de Turismo** (Departamentos de Turismo e Cultura);
- **Secretaria de Segurança** (Unidades e Almoarifado da Central);
- **Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor** (Unidades e Almoarifado Central);
- **Gabinete do Prefeito** (Almoarifado Central e Unidades vinculadas).
- **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** (DPVA) (Almoarifado central)

6.4. Solicitação de modificação no contrato

Qualquer solicitação de modificação no contrato deverá ser formalizada com a devida justificativa e aprovação. Caso haja necessidade de paralisação dos serviços, o gestor deverá tomar as devidas providências para a regularização junto às secretarias afetadas.

6.4.1. As solicitações de suporte técnico, correção de irregularidades ou esclarecimentos deverão ser registradas pela fiscal e encaminhadas ao gestor, que adotará as medidas necessárias junto à contratada.

6.5. Ordem de paralisação

6.5.1. Caso haja necessidade de paralisação da execução do contrato por razões técnicas, administrativas ou orçamentárias, será emitida uma Ordem de Paralisação formal pelo gestor do contrato, contendo a justificativa e o prazo estimado de suspensão.

6.5.2. A contratada deverá ser imediatamente notificada e deverá cessar as atividades relacionadas ao contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis caso a paralisação decorra de falhas de sua responsabilidade.

6.5.3. O retorno da execução será comunicado formalmente pela administração, observando a readequação dos prazos contratuais, caso necessário.

6.6. Penalidades e providências em caso de descumprimento

6.6.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pela contratada resultará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertências, multas e eventual rescisão contratual, conforme o Decreto Municipal nº 5.837/2023 e a Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



6.6.2. O fiscal e o gestor do contrato deverão manter registros detalhados das ocorrências, garantindo que, qualquer infração ou irregularidade seja devidamente documentada para providências administrativas e jurídicas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, G)

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega, instalação e aceite definitivo dos bebedouros industriais e bebedouros, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e atestada a conformidade pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

A medição para fins de pagamento será baseada nos seguintes critérios:

7.2.1 Entrega dos equipamentos – A contratada deverá realizar a entrega dos bebedouros dentro do prazo de 10 dias úteis, garantindo que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas.

7.2.2 Instalação e testes de funcionamento – Os equipamentos deverão ser instalados nos locais designados e submetidos a testes operacionais para garantir o pleno funcionamento.

7.2.3 Atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato – O Fiscal verificará in loco a conformidade dos equipamentos entregues e instalados, elaborando um Relatório de Recebimento Definitivo. O pagamento somente será processado após a aprovação do Gestor do Contrato.

7.2.4 Caso seja necessária a substituição de qualquer equipamento devido a defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas, o prazo máximo para a troca será de 15 dias corridos, contados a partir da notificação formal da Contratante

O pagamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3 Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Relatório de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal.

7.4 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.5 O prazo para pagamento será de 30 dias contados a partir da data de atesto danota fiscal e demais documentos exigidos.

7.6 O pagamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- Relatório de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal e validado pelo Gestor do Contrato.

7.7 Fonte de Recursos:

7.7.1 Os recursos para a aquisição dos bebedouros :

- **Secretaria de Saúde - Atenção Básica (Ficha 260) – Manutenção da atenção de média e alta complexidade: Fonte de recurso 1 –**
- **Secretaria de Saúde – Caps (Ficha 304) – Recurso Fonte 1**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



- **Secretaria de Saúde – UPA (Ficha 414)** – Manutenção da atenção de média e alta complexidade: **Fonte de recurso 1 -**
- **Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária (Ficha 330)** – Manutenção da Vigilância: **Fonte de recurso 1 -** Tesouro.
- **Secretaria de Saúde - SAMU (Ficha 414)** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: **Fonte de recurso 1 -** Tesouro.

- **Gabinete do Prefeito (Ficha 9)** – Apoio Administrativo: **Fonte de recurso 1 -** Tesouro.
- **Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor (Ficha 836)** – PROCON: **Fonte de recurso 1** Tesouro
- **Secretaria de Segurança (Ficha 818)** – Apoio Administrativo: **Fonte de recurso 1 -** Tesouro.
- **Secretaria de Cultura (Ficha 727)** – Apoio Administrativo: **Fonte de recurso 1 -** Tesouro.
- **Secretaria de Turismo (Ficha 1)** – Apoio Administrativo: **Fonte de recurso 1 -** Tesouro.
- **Secretaria de Educação (Ficha 473)** – Ensino Fundamental: **Fonte de recurso 1 -** Tesouro.
- **Secretaria do Meio Ambiente (Ficha 848)** **Fonte de Recurso 1** – Tesouro

A execução da contratação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes, sendo necessário o acompanhamento da tramitação das propostas para garantir a disponibilidade orçamentária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, H)

8.1 Forma de Seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com o previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Critérios de Qualificação Técnica

8.2.1 A empresa contratada deverá garantir a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no contrato.

8.2.2 Os bebedouros fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados ou que não possuam certificação de eficiência energética e conformidade com normas técnicas vigentes.

8.2.3 A contratada deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada dentro do território nacional, garantindo suporte técnico para manutenções corretivas durante o período de garantia dos equipamentos.

8.3 Declarações Complementares Exigidas

8.4 Declaração do fornecedor atestando que os produtos são novos, sem uso anterior e originais de fábrica.





9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, I) (INCLUSÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

9.1 Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, I)

10.1 Previsão Orçamentária e Fontes de Financiamento

A aquisição dos bebedouros industriais e purificadores de água para as secretarias e gabinete do município de Peruíbe possui previsão orçamentária e recursos alocados em diferentes fontes de financiamento, conforme detalhado abaixo:

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

- Fonte : 1
- Ficha Orçamentária: 304

Atenção Básica

- Ficha Orçamentária: 260
- Fonte : 1

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

- Fonte de Recursos: 1
- Ficha Orçamentária: 414

Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

- Ficha Orçamentária: 414
- Fonte : 1

Vigilância Sanitária

- Fonte de Recursos: 1
- Ficha Orçamentária: 330





Demais Secretarias e Órgãos Vinculados

- **Gabinete do Prefeito**
 - **Ficha Orçamentária: 1**
 - **Fonte de Recursos: 1 - Tesouro**
- **Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor**
 - **Ficha Orçamentária: 836**
 - **Fonte de Recursos: 1 - Outras Fontes**
- **Secretaria de Segurança**
 - **Ficha Orçamentária: 818**
 - **Fonte de Recursos: 1 - Tesouro**
- **Secretaria de Cultura**
 - **Ficha Orçamentária: 727**
 - **Fonte de Recursos: 1 - Tesouro**
- **Secretaria de Turismo**
 - **Ficha Orçamentária: 1**
 - **Fonte de Recursos: 1 - Tesouro**
- **Secretaria de Educação**
 - **Ficha Orçamentária: 473**
 - **Fonte de Recursos: 1 – Tesouro**
- **Secretaria do Meio Ambiente (DPVA)**
 - **Ficha Orçamentária: 848**
 - **Fonte de Recursos: 1 – Tesouro**

Exercício de despesas: 2026

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.3 Obrigações da Contratante

10.3.3 Designar formalmente o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.837/2023.

10.3.4 Receber os equipamentos e verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, recusando aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação ao contrato.

10.3.5 Emitir atesto de recebimento definitivo somente após a verificação de que os equipamentos foram entregues e instalados corretamente, e que se encontram em perfeito funcionamento.

10.3.6 Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou problema identificado nos equipamentos, exigindo as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



10.3.7 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que atendidos todos os requisitos de entrega, instalação e conformidade técnica.

10.3.8 Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, podendo aplicar penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

10.4 Obrigações da Contratada

10.4.3 Fornecer os bebedouros industriais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que sejam novos, originais de fábrica e estejam em perfeitas condições de funcionamento.

10.4.4 Efetuar a entrega dos equipamentos nos locais indicados dentro do prazo de 10 dias úteis, sendo responsável pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Contratante.

10.4.5 Realizar a instalação completa dos bebedouros, garantindo sua correta fixação e funcionamento, bem como a compatibilidade com as instalações elétricas e hidráulicas disponíveis nas secretarias e unidades municipais.

10.4.6 Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia mínima de 12 meses, realizando manutenções corretivas sem custo adicional para a Administração.

10.4.7 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 15 dias corridos após notificação formal da Contratante, qualquer equipamento que apresente defeito ou não atenda às especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

10.4.8 Garantir que os equipamentos fornecidos possuam certificação de eficiência energética e atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes.

10.4.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações da Contratante ou a terceiros durante a entrega e instalação dos equipamentos, devendo reparar ou indenizar qualquer prejuízo ocasionado.

10.4.10 Apresentar toda a documentação exigida no contrato, incluindo notas fiscais, certificados de garantia e declarações complementares.

10.4.11 A execução do contrato pela Contratada estará vinculada à efetiva liberação dos recursos orçamentários, incluindo aqueles provenientes de emendas parlamentares e demais fontes de financiamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Jaçanã Nº 31, Centro – Peruíbe – CEP 11.770-052
CNPJ 46.578.514/0001-20 | Telefone (013) 3451-1084



Peruíbe 10 de abril de 2026.

Areda Carla Padilha
Diretora Procon Mat. 10643
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor

Marco Antonio Dias
Agente administrativo Mat. 6314
Secretaria do Meio Ambiente (DPVA)

Genivaldo dos Santos
Telefonista Mat. 5330
Secretaria Municipal de Cultura

Silvio Antônio P Venâncio
Diretor
Gabinete do Prefeito

Marcos Gomes dos Santos
Motorista Mat. 5270
Secretaria Municipal de Educação

Eduardo César Cavalcanti
Auxiliar Administrativo Mat. 8069
Secretaria Municipal de Saúde

Silvio Siqueira Junior
Diretor de Políticas Públicas Planejamento e Marketing Mat. 10672
Secretaria Municipal de Turismo

Edna Edite de Santana
Guarda Civil Municipal Mat. 3517
Secretaria Municipal de Segurança



